MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 296/2016

Retifica o Edital nº145, de 21 de juho de 2016.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, as disposições do Edital UFABC nº 96/2013, de 1º de agosto de 2016, e a Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016, torna público a presente retificação do Edital nº 145/2016, a partir da inclusão dos seguintes itens em seu conteúdo, referentes às regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros:

2.5 Conforme item 6.7 do Edital N° 96, de 08 de agosto de 2013, as informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.6 Os candidatos classificados preliminarmente neste concurso e que se autodeclararam negros serão submetidos, anteriormente à homologação do resultado final, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 03, de 1 de Agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.7 Não serão convocados para tal verificação os candidatos autodeclarados negros que tenham sido classificados como primeiros colocados em suas subáreas pela ampla concorrência.

2.8 A verificação dar-se-á por meio de entrevista individual, presencial e obrigatória, realizada por comissão específica com competência deliberativa, formada por três membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que será nomeada por portaria do Superintendente de Gestão de Pessoas da UFABC;
2.8.1 A ordem de chamada dos candidatos para as entrevistas observará a ordem de classificação final preliminar do concurso;
2.8.2 O horário e local da entrevista será divulgado juntamente com o resultado final preliminar.

2.9 O candidato apresentar-se-á para a entrevista às suas expensas.

2.10 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá fazê-lo por escrito imediatamente ao início de sua entrevista.

2.11 O candidato convocado, ao início da entrevista, deverá assinar formulário padrão em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco e sem edição de imagem.

2.12 A avaliação da Comissão Específica quanto à condição declarada considerará os seguintes aspectos: a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro; b) a declaração assinada pelo candidato a que se refere o item 2.11; e c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão;
2.12.1 Para que o candidato seja considerado preto ou pardo, basta que a maioria dos membros da comissão o reconheça como tal.

2.13 O candidato será eliminado do concurso quando:
a) se recusar a assinar o documento previsto no item 2.11;
b) se recusar a seguir as orientações da comissão;
c) não comparecer à entrevista;
d) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

2.14 O resultado da avaliação será divulgado em até 48 horas após o término da última entrevista através de edital específico publicado no sítio oficial da UFABC.

2.15 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão deverá fazê-lo durante o expediente do primeiro dia útil após a divulgação do resultado a que se refere o item anterior, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido ao Superintendente de Gestão de Pessoas da UFABC, protocolado no mesmo endereço das inscrições;
2.15.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
2.15.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;
2.15.3 O resultado do recurso será encaminhado na forma de ofício ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

2.16 Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato a UFABC, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.17 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.18 A avaliação da comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

Santo André, 30 de novembro de 2016.

Klaus Werner Capelle

Reitor